

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 372 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a instalação da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no PAe/SEI 0000045-07.2014.4.01.8000

CONSIDERANDO:

- a) que a Resolução Presi/Secge 33 de 19 de dezembro de 2013 autorizou a instalação na 1ª Região, no ano de 2014, de 18 (dezoito) varas federais criadas pela Lei 12.011/2009;
- b) a competência definida para a 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Roraima pela Resolução Presi/Secge 33 de 19 de dezembro de 2013;
- c) a decisão da Corte Especial Administrativa de delegar ao Presidente do Tribunal o encargo de definir, por meio de portaria, a data de instalação das novas varas instaladas na 1ª Região, a nomeação de juiz federal, bem assim sua jurisdição,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Definir a data de **17 de novembro de 2014** para a instalação da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima.
- § 1º A 4ª Vara Federal possui competência mista para processar e julgar processos cíveis e criminais.
- § 2º A 4ª Vara Federal é estruturada e organizada de acordo com a Resolução Presi/Cenag 24 de 15/12/2011 e com a Resolução Presi/Secge 33 de 19/12/2013.
- **Art. 2º** Os critérios de redistribuição de processos das 1ª e 2ª Varas Federais da Seção Judiciária de Roraima para a 4ª Vara Federal serão fixados em provimento da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região.
- **Art. 3º** A fim de proceder à redistribuição de processos de que trata o art. 2º, ficam suspensos os prazos processuais e o expediente externo na 4ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima, no período de 17/11/2014 a 24/11/2014, ressalvada a apreciação de ações, procedimentos e medidas de urgência que visem a evitar o perecimento de direito e a garantir a liberdade de locomoção.
- **Art. 4º** A Seção Judiciária do Estado de Roraima, em conjunto com a Secretaria do Tribunal, adotará as providências decorrentes desta Portaria.
 - Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.
 - **Art.** 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal CÂNDIDO RIBEIRO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Ribeiro**, **Presidente do TRF - 1ª Região**, em 29/10/2014, às 10:16 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código

verificador 0040106 e o código CRC B7EFC917.

 $SAU/SUL - Quadra~02,~Bloco~A,~Praça~dos~Tribunais~Superiores~-CEP~70070-900~-Brasília~-DF~-www.trf1.jus.br\\0000045-07.2014.4.01.8000\\0040106v1$

Criado por tr300775, versão 1 por tr300775 em 28/10/2014 16:54:58.